

053ª Zona Eleitoral .....	167
057ª Zona Eleitoral .....	168
073ª Zona Eleitoral .....	169
075ª Zona Eleitoral .....	169
083ª Zona Eleitoral .....	172
084ª Zona Eleitoral .....	174
086ª Zona Eleitoral .....	176
091ª Zona Eleitoral .....	177
092ª Zona Eleitoral .....	178
098ª Zona Eleitoral .....	180
109ª Zona Eleitoral .....	180
119ª Zona Eleitoral .....	189
Índice de Advogados .....	194
Índice de Partes .....	195
Índice de Processos .....	200

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 287 / 2023

Dispõe sobre a denominação de salas e espaços pertencentes à sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 23 do Regimento Interno do TRE-CE,

CONSIDERANDO que a atribuição de nome de pessoas vivas a espaços públicos caracteriza indevida promoção pessoal e afronta os princípios da Moralidade e da Impessoalidade, disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, proíbe, em todo o território nacional, a atribuição de nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a nomeação de salas e espaços, visando a transparência do processo e a padronização das homenagens na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a denominação de salas e espaços pertencentes à sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE-CE.

Art. 2º É proibido atribuir nome de pessoa viva a auditórios, salas de qualquer natureza e espaços internos ou externos pertencentes à sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Art. 3º O requerimento de homenagem, que deverá recair obrigatoriamente sobre pessoa de importância reconhecida para a unidade alocada no espaço que receberá a denominação e para o TRE-CE, deve ser encaminhado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI para a Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão, que incluirá na pauta de reunião do Comitê Estratégico para verificação do mérito do ato, avaliando sua conveniência e oportunidade.

§ 1º Constará no requerimento:

I - justificativa fundamentada para a homenagem;

II - aceitação da unidade do espaço a ser nomeado;

III - consulta prévia à família do homenageado e anuência expressa dos parentes mais próximos, observada a ordem disposta nos incisos I a IV do art. 1829 do Código Civil.

§ 2º Em caso de manifestação favorável do Comitê Estratégico, o processo será encaminhado à Presidência, para decisão.

Art. 4º Serão utilizadas placas de nomeação padronizadas para a afixação dos nomes dos homenageados.

Parágrafo único. A unidade demandante será responsável pela elaboração do documento de formalização da demanda, dos estudos técnicos preliminares e do termo de referência referentes à aquisição da placa, a qual seguirá um padrão de material para confecção, medidas e texto a ser impresso, segundo especificações elaboradas pela Seção de Arquitetura e Engenharia - SAREN.

Art. 5º Não serão permitidos outros meios físicos de homenagens afixados nas paredes ou portas de auditórios, salas e corredores ou em espaços internos ou externos.

Art. 6º A afixação da placa deverá ser acompanhada pela SAREN e pela Seção de Manutenção.

Art. 7º Casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIAS

#### PORTARIA

PORTARIA Nº 275

PORTARIA TRE-CE Nº 275, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, VI, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, e considerando a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui diretrizes e definições necessárias à aplicação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Aplicam-se às contratações com fundamento na Lei nº 14.133/2021, realizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, as seguintes normas infralegais editadas pelo Ministério da Economia e respectivas alterações supervenientes, no que couber:

I. - Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

II. - Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, a qual autoriza a utilização do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o §2º do art. 23 da Lei nº 14.133 /2021;

III. - Instrução Normativa SEGES nº 67, de 8 de julho de 2021, que versa sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica;

IV. - Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, a qual trata da participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133/2021;

V. - Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, a qual dispõe sobre a dispensa, o parcelamento, a compensação e a suspensão de cobrança de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações, previstas na Lei nº 14.133/2021;